

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor valor global**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/06, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019 | Requisição nº. 210/2019

**Tipo de Licitação:**  
MENOR VALOR GLOBAL

**Regência:** Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações pertinentes.

### 1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 19 de junho de 2019, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2 – OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição de Grupo Motobomba Centrifuga Bipartida Axialmente, com serviço de remoção da Motobomba existente e instalação do novo grupo de Motobomba, para a casa de bombas da Elevatória de Água Tratada (EAT-ETA) da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

### 3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores,

dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou do site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), no *link* Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no subitem 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados, obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

**I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.**

b) marca do produto ofertado;

c) produto/serviço ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

d) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo,

transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item (**menor valor global**).

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores da proposta mais bem classificada.

7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.8.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.8.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar

proposta de preço inferior.

7.8.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar nº. 123/06.

7.8.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no subitem 7.8, não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do item, e o(s) produto(s) e serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1. **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total do item.**

7.13.2. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP.: 93.415-000.

7.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo referido no subitem 7.13 poderá ser prorrogado.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **9 – HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Da qualificação jurídica:

**a.1)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**a.3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.4) Nos casos de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;****

**a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item a.4;

**a.4.2)** O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “a.4” ou “a.4.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

**d.1)** Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

**d.2)** Havendo no Estado/Município Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção;

**e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

**h)** Com exceção do documento relacionado na alínea “a.4”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

**i)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II** deste Edital;

**j)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital;

**k)** Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV** deste Edital;

**l)** Anexar à documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência.

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

## **10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. O formulário eletrônico pode ser acessado no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), após prévio cadastro da pessoa jurídica ou física sem custo, conforme orientação constante no site.

### **ORIENTAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

#### **02 - Posso encaminhar impugnação e dúvidas sem cadastro?**

Para garantir os dados básicos, a empresa deverá proceder o preenchimento do cadastro de adesão (menu Adesão, Fornecedor - Como Fazer? - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Fornecedor/NovoFornecedor/>), mas não será necessário o envio dos documentos de homologação, nem o ressarcimento da taxa de uso do sistema.

Uma vez preenchido o formulário, o fornecedor receberá via e-mail os dados de acesso, com eles deverá logar no Portal de Compras Públicas e será exibido no menu lateral esquerdo a opção Pregões.

Neste menu, poderá localizar o processo, deverá fazer o download do edital e serão exibidos os ícones de impugnação e solicitação de esclarecimento de dúvidas. Claro, se quiser participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso.

10.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações.

10.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. Caso a intenção motivada de recurso seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou

irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do item ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## **13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, em especial as descritas no **ANEXO I**, e em consonância com a proposta de preços.

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

## **14 – CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VII** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no item 8 deste Edital.

14.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

## **15 – PRAZO**

15.1. O objeto licitado deverá ser entregue em consonância com o subitem 5.4 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

15.2. O prazo total para execução do contrato poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e

suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

## **16 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

16.1. O produto será recebido nas instalações da COMUSA, situadas na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS. A prestação de serviço será no mesmo endereço.

16.2. A entrega/execução deverá ser conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência que integra este Edital.

16.3. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo do equipamento, devidamente instalado e em operação, expedido por servidor designado pela COMUSA.

16.4. Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, em prazo a ser definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

## **17 – PAGAMENTO**

17.1. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do equipamento, e, ainda, do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

17.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do serviço prestado, e, ainda, do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

17.3. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.5. No caso dos produtos/serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.6. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente à compra do equipamento realizada pela Autarquia.

17.7. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e deverá ser enviada para os e-mails [icervo@comusa.rs.gov.br](mailto:icervo@comusa.rs.gov.br) e [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br).

## **18 – RESCISÃO**

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **19 – PENALIDADES**

19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da

penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, à contratada serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega/execução do objeto, fica a Contratada sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega/execução estabelecido no contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

19.6. A penalidade pecuniária prevista neste item será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à Contratada.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## **20 - DO GESTOR**

20.1. A COMUSA designa o servidor João Cervo Calderaro, Engenheiro Mecânico, matrícula nº. 1.060, como Gestor da Aquisição.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

21.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.3. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (VER ITEM 10 DESTE EDITAL), ou pelo telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada

na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

## **22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. Os recursos financeiros correrão às contas dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1669
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	2292 – Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390391700000000000 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido:	1719
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1133 – Modernização e Expansão do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490523900000000000 – Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos

Novo Hamburgo, 5 de junho de 2019.

**Luciana Moraes**  
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019 – COMUSA  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E  
EXECUÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de Grupo Motobomba Centrífuga Bipartida Axialmente, com serviço de remoção da Motobomba existente e instalação do novo grupo de Motobomba, para a casa de bombas da Elevatória de Água Tratada (EAT-ETA) da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, considerando o Quadro 1 abaixo, os critérios técnicos e condições descritos neste Termo de Referência.

**QUADRO 1 – Itens do objeto do Termo de Referência**

Item	Descrição	Quant.	Un.	Especificações Técnicas
1	Grupo Motobomba Centrífuga Bipartida Axialmente	01	Un.	Ver item 2
2	Serviço de Remoção/Instalação Mecânica do Grupo Motobomba	01	Un.	Ver item 3

**2. MOTOBOMBA**

**2.1. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO**

**2.1.1.** A bomba a ser fornecida deverá, necessariamente, atender as seguintes condições de operação:

2.1.1.1. Função: bombeamento de água potável para reservatório da rede de distribuição, no Município de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul.

2.1.1.2. A bomba deverá atender, com o mesmo rotor e com variação da rotação, os seguintes pontos de operação:

- a) Ponto de Operação 1:
  - 1)Vazão: 190L/s;
  - 2)Pressão: 36,5mca;
  - 3)NPSHd: 11mca, mínimo;
  - 4)Rendimento mínimo da bomba: 84%.

- b) Ponto de Operação 2:
  - 1)Vazão: 130L/s;
  - 2)Pressão: 34,7mca;
  - 3)NPSHd: 11mca, mínimo;
  - 4) Rendimento mínimo da bomba: 78%.

2.1.1.3. Ponto de trabalho: correspondente ao ponto 2 da tabela acima.

2.1.1.4. Rotação nominal: 1175RPM (6 polos) ou 1750RPM (4 polos), de acordo com o motor elétrico fornecido.

2.1.1.5. Instalação em relação ao nível de água: afogada.

2.1.1.6. Período de operação médio: contínuo (20h/dia).

## **2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações de materiais e componentes abaixo deverão ser seguidas pela proponente, permitindo-se apenas itens de qualidade equivalente ou superior.

### **2.2.1. BOMBA**

- a) Bocais: Classe 125 ou equivalente.
- b) Carcaça: Bipartida axialmente, FoFo A48 CL30.
- c) Rotor: Fechado, entrada dupla, diâmetro máximo, Bronze CB31 ou aço inoxidável ASTM A351 CF8M, montagem entre mancais.
- d) Eixo: SAE 1045 ou AISI 316.
- e) Mancais: Rolamentos, Graxa.
- f) Vedação: Gaxeta.
- g) Anel de desgaste carcaça: Bronze CB 31.
- h) Anel de desgaste rotor: A351 CF8M.
- i) Bucha protetora: AISI 420.
- j) Pintura: Epóxi, preferencialmente cor verde.
- k) Roscas NPT.
- l) Elementos de fixação, porcas e arruelas: aço inox AISI 304 e AISI 420.
- m) Olhais de içamento na tampa da carcaça.

### **2.2.2. ACIONAMENTO**

- a) Motor elétrico assíncrono trifásico de alto rendimento com rotor de gaiola em curto-circuito.
- b) Mancais de rolamentos de esferas.
- c) Totalmente fechado com ventilação externa (TFVE).
- d) Tensão: 380/660V, 60Hz.
- e) Potência máxima de 125cv.
- f) Motor de alto rendimento (Classe IR2).
- g) Acionamento com inversor de frequência.
- h) Fator de serviço: 1,15.
- i) Rotação nominal: 1175RPM (6 polos) ou 1750RPM (4 polos), de acordo com a bomba.
- j) Proteção: IPW55.
- k) Isolação: F.
- l) Resistência de aquecimento para evitar a condensação de água no interior do motor em 220Vac.
- m) Forma construtiva referenciada pala caixa de ligação: B3D com ponta do eixo voltada para direita e carcaça com pés.
- n) Normas e Certificações: NBR 17094, NBR-7034, NBR 5031, INMETRO e PROCEL.
- o) Deverá ser adotada solução que impeça a circulação de correntes pelos mancais devido ao uso de inversor de frequência.
- p) Pintura Epóxi, preferencialmente cor verde.
- q) Acoplamento flexível, devidamente dimensionado com guarda acoplamento (padrão NR-12).

## **2.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **2.3.1. Deverão ser entregues juntamente com a Bomba:**

- a) Manuais completos de Instalação, de Operação e de Manutenção com lista e código de peças.
- b) Cópia dos relatórios de ensaios de rotina, certificados pelos fabricantes da bomba.
- c) Acompanhamento de técnico para Comissionamento e start-up.
- d) Balanceamento dinâmico do conjunto girante mínimo Classe G 6,3.
- e) Relatório de teste hidrostático não testemunhado.
- f) Teste de performance testemunha em bancada na fábrica (vide 2.3.3).

### **2.3.2. Deverão ser entregues juntamente com o Motor:**

- a) Manuais completos de Instalação, de Operação e de Manutenção com lista e código de peças.
- b) Desenhos dimensionais, com vista frontal e lateral, com a posição das caixas dos cabos de força e auxiliares, detalhes da furação da base e modo de fixação, detalhes das caixas de ligações e prensa-cabos.
- c) Folha de dados no padrão do fabricante, com todas as informações sobre a potência, conjugados, rendimento, tensão de alimentação, fator de serviço, grau de proteção e demais informações das características do equipamento.
- d) Cópia dos relatórios de ensaios de rotina, certificados pelo fabricante do motor.

### **2.3.3. Teste de Performance Testemunhado**

2.3.3.1. Deverá ser executado teste de performance testemunhado nas instalações do fabricante, conforme as normas e procedimentos do:

- a) Hydraulic Institute Standards, para no mínimo o nível B;
- b) ISO 9906 – Rotodynamic pumps – Hydraulic performance acceptance tests – Grades 1 and 2.

2.3.3.2. Nos testes deverão ser levantados os dados necessários que permitam a elaboração, no mínimo, das seguintes curvas, todas em função da vazão em l/s ou m<sup>3</sup>/h: altura manométrica total em metros de coluna d'água (mca), rendimento e potência absorvida em kW ou CV/HP. Os pontos de ensaio deverão ser indicados nas curvas, com destaque aos pontos de operação mencionados em 2.1.

2.3.3.3. Os testes deverão ser realizados com o conjunto que será fornecido, e não em equipamentos similares.

2.3.3.4. Caberá ao fabricante o fornecimento de toda a infraestrutura para a realização dos testes, que inclui o acionamento e a base dos conjuntos motobomba. O fabricante deverá, caso seja exigido pela fiscalização da COMUSA, apresentar os certificados de calibração dos instrumentos de medição empregados nos testes.

2.3.3.5. Se durante os testes, qualquer unidade não atender aos requisitos determinados, o fabricante deverá efetuar as alterações necessárias e repetir os testes até que o equipamento apresente funcionamento de acordo com as normas e com o especificado, sendo que não haverá qualquer custo adicional à COMUSA nestes procedimentos.

2.3.3.6. Todos os custos relativos a infraestrutura para a realização dos testes deverão estar incluídos na proposta comercial.

2.3.3.7. O teste de performance deverá ser executado na presença de fiscais a serem designados pela COMUSA, em número de 02 (dois). A CONTRATADA deverá notificar previamente a fiscalização da COMUSA da realização do teste, através do e-mail [icervo@comusa.rs.gov.br](mailto:icervo@comusa.rs.gov.br), em um prazo condizente com a programação de fabricação e do prazo de entrega da bomba.

2.3.3.8. Todos os custos relativos ao deslocamento por via aérea e terrestre, alimentação, hospedagem, entre outros, para os fiscais da COMUSA, cobrindo a ida e retorno às instalações do fabricante, deverão estar incluídos na proposta comercial.

### **3. SERVIÇO DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO DA MOTOBOMBA**

**3.1.** Inicialmente, a CONTRATADA deverá desinstalar e retirar adequadamente o Grupo de Motobomba existente e removê-lo até o local indicado pelo Gestor. O local será nas dependências da Sede da COMUSA.

**3.2.** A CONTRATADA deverá instalar o novo Grupo de Motobomba na base concretada no local predeterminado, com peças de fixação, reduções para os bocais de sucção e recalque, e demais itens necessários para instalação mecânica do novo Grupo de Motobomba.

**3.3.** A instalação elétrica ficará por conta da equipe da COMUSA.

**3.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar consumíveis, equipe qualificada para execução do serviço, bem como fornecer todos os equipamentos e tudo mais que seja necessário para completa instalação mecânica do Novo Grupo de Motobomba, observando o prazo estabelecido no subitem 5.4 deste Termo de Referência.

**3.5.** É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecer EPI's, EPC's e demais itens necessários para a realização dos trabalhos dentro das normas e condições de segurança adequadas;
- b) A reforma e ajustes necessários na base de concreto para fixação do novo grupo.
- c) A reforma e ajustes na base metálica da bomba e motor, garantindo fixação rígida e alinhada para o conjunto. A base do motor elétrico deverá contar com no mínimo 2 parafusos de alinhamento para cada lado.
- d) A verificação *in loco* das medidas das conexões flangeadas de sucção e recalque da bomba para confecção e instalação das peças de redução.
- e) As peças de redução de sucção e recalque terão excentricidade e concentricidade de acordo com indicação de instalação do fabricante da bomba.
- f) A montagem hidráulica livre de sobretensões.
- g) O alinhamento a laser.
- h) O acompanhamento da partida inicial do conjunto motobomba.
- i) A Anotação de Responsabilidade Técnica de entidade Autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais relativa à segurança do trabalho de instalação contratado, que deverá ser entregue antes do início dos serviços.

### **3.6. LOCAL DA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO**

**3.6.1.** O local da prestação de serviços é na Casa de Bombas da Elevatória de Água (EAT-ETA), onde será realizada a retirada da Motobomba existente, com remoção para local indicado no mesmo endereço, e instalada a nova bomba, e está localizada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no municípios de Novo Hamburgo/RS.

**3.6.2.** As imagens abaixo apresentam o local onde a Motobomba será instalada, bem como as tubulações existentes e interiores da casa de bombas:

**IMAGEM 01**



**IMAGEM 02**



#### **4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE**

**4.1.** Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Edital, **OU** Declaração de Ciência das Condições, conforme modelo previsto no **Edital**.

**a)** A visita técnica nas sedes da COMUSA não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições para o fornecimento do produto, remoção e instalação, bem como das demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços.

**b)** As visitas técnicas, **para os interessados**, deverão ocorrer no horário compreendido das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira, e deverão ser agendadas com o Eng.º João Cervo Calderaro pelos telefones (51) 3036-1121, ramal 1179, e (51) 9972-54316, ou ainda pelo e-mail [jcervo@comusa.rs.gov.br](mailto:jcervo@comusa.rs.gov.br).

**c)** A licitante deverá trazer na Visita Técnica duas cópias preenchidas do Atestado contido no Edital.

**d)** Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes.

**4.2.** Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante é fornecedora de produtos da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1. PREÇOS:** Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

### **5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.2.1. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do equipamento, e, ainda, do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

5.2.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do serviço prestado, e, ainda, do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

**5.3. LOCAL DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o produto na sede da COMUSA, que está localizada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

**5.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência será de até 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo:

a) Para o Grupo Motobomba Centrífuga Bipartida Axialmente (item 1): o prazo de entrega será em até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

b) Para o serviço de Remoção/Instalação Mecânica do Grupo Motobomba (item 2): o prazo de execução será em até 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento do equipamento do item 1, conforme alínea acima.

5.4.1. A entrega e a execução do serviço deverão ser agendadas com o Eng.º João Cervo

Calderaro, pelo telefone (51) 3036-1121, ramal 1179, ou (51) 9972-54316 ou pelo e-mail [icervo@comusa.rs.gov.br](mailto:icervo@comusa.rs.gov.br), com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

5.4.2. O horário para entrega e para a execução do serviço deverá estar compreendido das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda à sexta-feira.

5.4.3. Não serão recebidos materiais e nem executados serviços fora dos dias e horários especificados.

5.4.4. Não serão aceitos equipamentos que porventura sejam danificados no transporte e/ou descarga.

**5.5. TRANSPORTE:** O transporte, a carga e a descarga do(s) produto(s) são de responsabilidade do fornecedor.

5.5.1. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente ou dano durante o transporte e/ou na descarga, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a COMUSA, os equipamentos defeituosos/danificados.

**5.6. NOTAS FISCAIS:** As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável.

5.6.1. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pelas empresas contratadas de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em todas as compras realizadas pelos municípios, os fornecedores deverão enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a NF-e referente a cada compra de material realizada pela COMUSA.

5.6.2. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e deverá ser enviada para os e-mails [icervo@comusa.rs.gov.br](mailto:icervo@comusa.rs.gov.br) e [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br).

**5.7. IMPOSTOS:** Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) e serviço(s) deverão estar **inclusos** no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

5.7.1. A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos deverá considerar, que a COMUSA **NÃO** é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

**5.8. SUBCONTRATAÇÃO:** Será permitida a subcontratação dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

5.8.1. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução dos serviços subcontratados.

5.8.2. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

5.8.3. A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

**5.9. ADJUDICAÇÃO:** menor valor global.

**5.10. GARANTIA:** A garantia terá validade pelo prazo mínimo de 12 meses, a partir da entrada em operação do novo Grupo Motobomba, e será contra qualquer defeito proveniente de fabricação ou serviço de instalação, que resulte em rendimento abaixo do previsto na proposta, ruído excessivo ou qualquer anormalidade no funcionamento do conjunto.

**5.11. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE:** Os produtos e serviços deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas deste TR, bem como estar em plenas condições de uso. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou defeito de fabricação, os materiais e/ou serviços deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para COMUSA, conforme o prazo definido pela Equipe Técnica da Autarquia.

**5.12. GESTOR:** Ficará designado o servidor João Cervo Calderaro, Engenheiro Mecânico, matrícula nº. 1.060, como Gestor da Aquisição.

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019 – COMUSA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Pregão Eletrônico nº. 010/2019 – COMUSA**

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019 – COMUSA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA**  
**LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº.**  
**8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**Pregão Eletrônico nº. 010/2019 – COMUSA**

..... (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019 – COMUSA**  
**MODELO DE TERMO DE GARANTIA**

**TERMO DE GARANTIA**

**Pregão Eletrônico nº. 010/2019 – COMUSA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, para fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do produto e da instalação, pelo prazo de **12 (doze) meses**, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados da entrada em operação do equipamento, durante qual subsidiará sua responsabilidade.

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, assistência técnica, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Pregão Eletrônico nº. 010/2019 – COMUSA**

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para **aquisição de Grupo Motobomba Centrifuga Bipartida Axialmente, com serviço de remoção da Motobomba existente e instalação do novo grupo de Motobomba, para a casa de bombas da Elevatória de Água Tratada (EAT-ETA) da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do(a) representante da empresa), identidade nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (UF), representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, efetuou visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, verificando e tomando conhecimento de todas as características e especificações do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 010/2019.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
COMUSA (Carimbo e assinatura do responsável)

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
Representante da Licitante

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES**

**Pregão Eletrônico nº. 010/2019 – COMUSA**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **aquisição de Grupo Motobomba Centrifuga Bipartida Axialmente, com serviço de remoção da Motobomba existente e instalação do novo grupo de Motobomba, para a casa de bombas da Elevatória de Água Tratada (EAT-ETA) da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.**

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo)

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019 – COMUSA**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato nº. xxx/2019 - Minuta**

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 289, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Ari Borges dos Santos**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,  
e

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr(a). \_\_\_\_\_, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato, para **aquisição de Grupo Motobomba Centrifuga Bipartida Axialmente, com serviço de remoção da Motobomba existente e instalação do novo grupo de Motobomba**, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2019 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Grupo Motobomba Centrifuga Bipartida Axialmente, com serviço de remoção da Motobomba existente e instalação do novo grupo de Motobomba, para a casa de bombas da Elevatória de Água Tratada (EAT-ETA) da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº. 010/2019, realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

**SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 010/2019, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 210/2019.

**Parágrafo único:** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência será de até 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo:

a) Para o Grupo Motobomba Centrífuga Bipartida Axialmente (item 1): o prazo de entrega será em até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

b) Para o serviço de Remoção/Instalação Mecânica do Grupo Motobomba (item 2): o prazo de execução será em até 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento do equipamento do item 1, conforme alínea acima.

3.2. O prazo total para execução do contrato poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

3.3. A inobservância do prazo fixado pela CONTRATADA ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

### QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. Os preços para a aquisição e prestação dos serviços deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, no valor total de **R\$ xxxx (xxxxxxx)**:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Grupo Motobomba Centrífuga Bipartida Axialmente	01	Un.		
2	Serviço de Remoção/Instalação Mecânica do Grupo Motobomba	01	Un.		

§1º. O preço apresentado na Proposta é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

§2º. Na forma da lei, o preço dos equipamentos e da prestação dos serviços a que se refere este contrato não está sujeito a reajustamento monetário, ressalvada a hipótese do parágrafo subsequente.

§3º. Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do objeto por culpa da Contratada, ultrapassando o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste anual, mediante requerimento escrito da Contratada, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.

### QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do equipamento, e, ainda, do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do serviço prestado, e, ainda, do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

§1º. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

§2º. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

§3º. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou

demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula “8.d.2.” deste contrato.

§4º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

§5º. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

## **SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos financeiros correrão às contas dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1669
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	2292 – Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390391700000000000 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido:	1719
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1133 – Modernização e Expansão do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490523900000000000 – Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos

## **SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE**

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

**Parágrafo Único** - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## **OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES**

8.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas

pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento das condições previstas neste contrato;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% do valor global atualizado, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 dias, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do objeto, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas na presente Cláusula.

## **NONA: DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 3º. Será propiciada contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes da rescisão

contratual.

#### **DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Será permitida a subcontratação dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

10.2. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução dos serviços subcontratados.

10.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

10.4. A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento do produto já fornecido e dos serviços prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

#### **DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR**

12.1. A COMUSA designa o servidor João Cervo Calderaro, Engenheiro Mecânico, matrícula nº. 1.060, como Gestor da Aquisição.

#### **DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

**Márcio Lüders dos Santos**  
Diretor-Geral

**Ari Borges dos Santos**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.: